



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº228 - CONVOCA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 011

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO -CHAMADA PUBLICA 001
- HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO -INEX 067-2025
- HOMOLOGAÇÃO INEX071

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 197
- EXTRATO DE CONTRATO 212
- EXTRATO DE CONTRATO 219
- EXTRATO DE CONTRATO 220



**DECRETO N.º 228, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Convoca para a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação (PME), no âmbito do Município de Santana, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e na Lei Municipal 1.013/2015, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para participar da **Audiência Pública do Plano Municipal de Educação (PME)**, no âmbito do Município de Santana, Bahia, para discussão e apresentação do Relatório de Avaliação Decenal do PME, com o objetivo de garantir a participação dos estudantes, profissionais em educação, dos conselhos de controle social, das associações de pais e mestres, dos sindicatos e população em geral, conforme local, data e hora abaixo especificados:

LOCAL: Auditório do Colégio Estadual de Tempo Integral Edvaldo Flores.

DATA: 25 de agosto de 2025

HORÁRIO: 8h às 12h

Art. 2º - Ficam todos os interessados devidamente convocados a participar da referida Audiência Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	---

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido com a Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016 que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE; na Lei nº 1013 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação, em 2025, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares à realização dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada, em 25 de agosto de 2025. Horário: 08h00min às 12h00min, no Auditório do Colégio Estadual de Tempo Integral Edvaldo Flores, situado na Avenida Plácido Cardoso, Alto de Santana, Bahia.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Audiência Pública terá o seguinte objetivo:

- I. Democratizar, conferir transparência e assegurar a participação de todos os cidadãos da sociedade civil e política que se interessem pelo assunto;
- II. Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e consolidados no Documento de Avaliação Final do Decênio 2015/2025 do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DA PRESENÇA

Art. 4º O público presente deverá fazer o credenciamento e assinar lista de presença, que conterá:

- I - data, horário e motivo da audiência;
- II - nome legível;



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	---

III - nº do documento de identificação;

III - segmento a que pertence;

IV - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante todo o tempo da Audiência Pública, em local acessível.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§1º Na Audiência Pública, ao apreciar o Documento de Avaliação do PME do Município de Santana, os participantes podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME instituída pelo decreto nº 227 de 05 de agosto de 2025.

§2º Quando não houver consenso, às decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Art. 6º São direitos dos participantes:

I. manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 7º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Atender o momento, o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição para expor sua opinião na Audiência pública;

III. Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

IV. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

II. Assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 4º.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	---

Art. 8º A Audiência Pública será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, ou por pessoa designada por ele, com o apoio da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 9º São prerrogativas do Secretário Municipal de Educação ou pessoa designada:

- I. Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das manifestações;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IV. Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.
- V. Apresentar o escriba e relator da Audiência Pública

Art. 10 O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

- I - apresentação dos dados de identificação do município;
- II - identificação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- III - processo de Avaliação do PME;
- IV - avanços alcançados das metas do PME;
- V - considerações finais;

Parágrafo único: Para cada seção do texto do Documento, o participante poderá se manifestar oralmente, dando sua contribuição, que poderá ser aceita ou não pela plenária.

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública;
- II – exposição, por parte do responsável, da proposta do Relatório de Avaliação do PME do município.
- III – análise das informações expostas nos painéis;
- IV – debates;
- V – encerramento.

CAPÍTULO VI DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 12 São atribuições do escriba e relator:

- I. Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	---

- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;
- VI. Arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

Art. 13 São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I. Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação - Versão Final do Plano Municipal, quando necessário;
- II. Elaborar relatório da Audiência Pública;
- III. Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Autorização de Fotos, Convites, etc.).

Art. 14 Concluídas as exposições e as intervenções, o Secretário de Educação dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 15 Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexadas a esta as listas de presença e, posteriormente, publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Santana.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.

Art. 17 As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretário de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Santana/BA, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALIANO ALMEIDA DOS SANTOS**
Data: 07/08/2025 11:07:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALIANO ALMEIDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação



**Aviso de credenciamento 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2025**

A prefeitura Municipal de Santana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 339, Santana/BA, Centro, CEP: 47.700-000, comunica que a partir do dia 11 de agosto de 2025 a partir das 08:00 horas até 31 de dezembro de 2025, encontra – se aberto: o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecimento de material de construção para atender as demandas do município de Santana-BA, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem ACESSAR: Bolsa Nacional de Compras (Link: <https://bnccompras.com/>), identificado pelo ID 011/2025 CR, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital. O edital estará à disposição aos interessados no diário oficial do Município ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Santana/BA, 07 de agosto de 2025. José Raul Alkmim Leão - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Chamada Publica nº 001/2025. **OBJETO: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, tendo como participante 1) **MEIRE NALVA QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CPF: 004.224.561-36** com o valor de R\$ 39.931,80 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Serviços esses que serão prestados por um período de 12 meses.

Santana– BA, 30 de julho o de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Chamada Publica nº 001/2025. **OBJETO: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, tendo como participante, sendo credenciadas para o fornecimento de alimentos da 1) **REINALDO ALMEIDA DA COSTA, inscrito no CPF: 494.570.985-87** com o valor de R\$ 39.967,20 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Serviços esses que serão prestados por um período de 12 meses.

Santana– BA, 30 de julho o de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 067/2025]**

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Alto das Pedras, S/Nº, Centro, Santana/BA, para funcionamento do Almojarifado de Merenda Escolar.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), global.

Fornecedor: VANDA LUCIA PASCHOAL FAGUNDES, inscrita no CPF sob o nº 351.934.415-72

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 067/2025.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 08 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 071/2025]**

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 04, Centro, Santana/BA, para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), global.

Fornecedor: SORAIA DOS REIS SOARES BRANDÃO ROSA, inscrita no CPF sob o nº 340.594.315-91

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 071/2025.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 24 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 197/2025

Processo Administrativo: 161/2025

Inexigibilidade: 067/2025

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Alto das Pedras, S/N.º, Centro, Santana/BA, para funcionamento do Almojarifado de Merenda Escolar.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

Contratado: VANDA LUCIA PASCHOAL FAGUNDES, inscrita no CPF sob o n.º 351.934.415-72

Valor do Contrato: 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 08/07/2025 à 08/07/2026.

Santana, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 212/2025

Processo Administrativo: 169/2025

Inexigibilidade: 071/2025

Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua Dom Pedro II, n.º 04, Centro, Santana/BA, para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

Contratado: SORAIA DOS REIS SOARES BRANDÃO ROSA, inscrita no CPF sob o n.º 340.594.315-91

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 24/07/2025 à 24/07/2026.

Santana, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 093/2025

Chamamento Público n.º 001/2025

Termo de Contrato n.º 219/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: MEIRE NALVA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 004.224.561-36

Vigência: 30/07/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 39.931,80 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos),

Assinatura: 30 de julho de 2025

Santana, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 093/2025

Chamamento Público n.º 001/2025

Termo de Contrato n.º 220/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: REINALDO ALMEIDA DA COSTA
CPF: 494.570.985-87

Vigência: 30/07/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 39.967,20 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),

Assinatura: 30 de julho de 2025

Santana, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F80F-6BBB-B032-9279-3D1E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F80F-6BBB-B032-9279-3D1E



Hash do Documento

224f947eee81f0616e649d350c98d999b3cf047746f9cdfddf1c9b1c5ac07c5d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2025 20:42 UTC-03:00